



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

TIPO: Menor preço por item

Nos dias 27 e 28 do mês de dezembro do ano de 2021, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço à Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37.014-510, inscrito no CNPJ nº. 13.985.869/0001-84, representado pela sua Gerente Administrativa, Sra. Amanda Alves dos Santos Assis, inscrita no CPF sob o nº 032.216.736-12, à seguir denominado como **ÓRGÃO GESTOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) nº **024/2021**, decorrente da licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **025/2021**, cujo objetivo fora a formalização para a contratação de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE E DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº **088/2021**, TIPO: **Menor preço por Item**, à qual se constitui em documento vinculado e obrigacional às partes, conforme o disposto na legislação vigente: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; no uso das suas atribuições e, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, devendo esta **Ata de Registro de Preços a ser lavrada em 03 (três) vias**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE E DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 MESES**.

Fornecedor		INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 90909631000110					
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
00016	00002664	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO COM BATERIA RECARREGAVEL ATRAVES DE REDE ELETRICA.	UN	INSTRAMED LON	15,00	8.100,0000	121.500,00
Total Fornecedor:						R\$ 121.500,00	

ARTHUR JORGE
DE ALMEIDA
MORAES:5111252
3715

Assinada de forma digital
por ARTHUR JORGE DE
ALMEIDA
MORAES:51112523715
Data: 2022.01.11 16:42:48
+03'00"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO

Integram esta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMPRESA CUJA PROPOSTA FOI CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, empresa com sede na Beco José Paris, n.º 339, pav 18/19, bairro Sarandi, CEP: 91.140-310, na cidade de Porto Alegre/RS, telefone: 51 3073-8200, inscrita no CNPJ sob n.º 90.909.631/0001-10, neste ato representado por seu gerente geral, Arthur Jorge de Almeida Moraes, residente e domiciliado na rua Pampa, n.º 44, bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n.º 511.125.237-15.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 025/2021 e Processo Licitatório nº 088/2021, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de **11 de janeiro de 2022** até **11 de janeiro de 2023**;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 088/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 088/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, que faz parte integrante da presente.

ARTHUR JORGE
DE ALMEIDA
MORAES:51112523715
523715

Assinado de forma
digital por ARTHUR
JORGE DE ALMEIDA
MORAES:51112523715
Data: 2022.01.11
16:44:06 -03'00'



6.3. Cada solicitação do material dará origem a uma ordem de compra, que será considerada contrato assessorio a este.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA fica responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer o produto do objeto em questão, conforme exigido neste edital e em seus anexos;

7.2. A DETENTORA deverá informar ao CISSUL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar o fornecimento do objeto em questão, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Por conta de qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa, a própria não poderá solicitar, de forma alguma, a alteração da Ata de Registro de Preço ou renovação, podendo o Consórcio exercer seus direitos à qualquer tempo.

7.4. Obriga-se a DETENTORA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A DETENTORA deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Consórcio.

7.7. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações)** – correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.8. A DETENTORA deverá respeitar o prazo máximo de entrega do objeto em questão, que é de **21 (vinte e um) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou, Autorização de Serviços (AS);

7.9. O objeto em questão deverá ser entregue no Almoxarifado Central do CISSUL SAMU 192, situado à Rua Vicente Paulo Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

7.10. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

ARTHUR JORGE
DE ALMEIDA
MORAES:51112
523715

Assinado de forma
digital por ARTHUR
JORGE DE ALMEIDA
MORAES:51112523715
Dados: 2022.01.11
16:44:24 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL

- 8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.
- 8.3. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço.
- 8.4. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 8.5. Comunicar à DETENDORA sobre qualquer irregularidade no material entregue.
- 8.5.1. Se atendidas todas as determinações do Edital Pregão nº **025/2021** e seu Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo/Especificações), o Almojarifado concomitantemente com o Setor Requisitante assinarão o Atestado de Recebimento do objeto em questão por meio da Nota Fiscal.
- 8.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, este Consórcio, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 8.5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo/Especificações), determinando sua substituição;
 - 8.5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 8.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do(s) produto(s) e/ou serviço(s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.1.1. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;
- 9.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito – CND (ou positiva com efeito negativo) devidamente regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal:

ARTHUR JORGE
DE ALMEIDA
MORAES511125
23715
Assinado eletronicamente
por ARTHUR JORGE DE
ALMEIDA
MORAES51112523715
Data: 2023.01.11 16:04:42
6197



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



9.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.2. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

9.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

9.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta das dotações específicas para o exercício de 2022 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário:

0100.1030200012.001.33903000000.102 – Fonte – 00004-102 – GESTÃO DO SAMU / RATEIO,
0100.1030200012.001.44905200000.102 – Fonte – 00007-102 – GESTÃO DO SAMU/RATEIO
e 0200.1030200012.003.33903000000.112 – Fonte – 00027-112 – GESTÃO DO SAMU/PROGRAMA.

ARTHUR
JORGE DE
ALMEIDA
MORAES:5111
2523715

Assinado de forma
digital por ARTHUR
JORGE DE ALMEIDA
MORAES:51112523
715
Dados: 2022.01.11
16:44:58 -03'00'

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, Anexo X deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

11.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

11.1.3. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.4. multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

11.1.5. advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério do Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida ao Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

11.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, caso já seja



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitada pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

11.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 025/2021 e seus anexos, com as Propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, cada ordem de compra emitida em decorrência de sua execução, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 54.

12.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CISSUL.

12.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente nesta Ata de Registro de Preços.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.7. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como do edital de **Pregão Presencial nº**



025/2021 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Varginha (MG), 11 de janeiro de 2022.

ORGÃO GESTOR

DETENTORA

ARTHUR JORGE DE

ALMEIDA

MORAES:51112523715

Assinado de forma digital por
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA
MORAES:51112523715
Data: 2022.01.11 16:46:52 -03'00'

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

**INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO
HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 13.985.869/0001-84

CNPJ: 90.909.631/0001-10

Amanda Alves dos Santos Assis

Arthur Jorge de Almeida Moraes

Gerente Administrativo/CISSUL

Gerente Geral

CPF Nº: 032.216.736-12

CPF Nº: 511.125.237-15

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Alan Alvanir Barra de Oliveira

Otávio Sanches Batista

CPF Nº: 034.737.296-12

CPF Nº: 134.849.816-10

*Este documento encontra-se em condições
Legais de ser devidamente publicado.*

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA

PROCURADOR/CISSUL

Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

TIPO: Menor preço por item

Nos dias 27 e 28 do mês de dezembro do ano de 2021, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço à Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37.014-510, inscrito no CNPJ nº. 13.985.869/0001-84, representado pela sua Gerente Administrativa, Sra. Amanda Alves dos Santos Assis, inscrita no CPF sob o nº 032.216.736-12, à seguir denominado como **ÓRGÃO GESTOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) nº **024/2021**, decorrente da licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **025/2021**, cujo objetivo fora a formalização para a contratação de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE E DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº **088/2021**, TIPO: **Menor preço por item**, à qual se constitui em documento vinculado e obrigacional às partes, conforme o disposto na legislação vigente: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; no uso das suas atribuições e, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, devendo esta **Ata de Registro de Preços a ser lavrada em 03 (três) vias**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE E DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 MESES**.

Fornecedor		ALFAMED SISTEMAS MEDICOS LTDA - 11405384000149					
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
00010	00003041	OXÍMETRO PORTATIL COM SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO, INFANTIL E NEONATAL	UN	ALFA MED	30,00	1.680,0000	50.400,00
00011	00004434	CABO DE OXÍMETRO ADULTO COMPATÍVEL COM O OXÍMETRO COD. 3041	UN	ALFA MED	80,00	240,0000	19.200,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



00012	00004435	CABO DE OXÍMETRO INFANTIL COMPATIVEL COM O OXIÍMETRO COD. 3041	UN	ALFA MED	80,00	220,0000	17.600,00
00013	00004436	CABO DE OXÍMETRO NEONATAL COMPATIVEL COM O OXIÍMETRO COD. 3041	UN	ALFA MED	80,00	220,0000	17.600,00
00106	00003703	CABO DE OXIMETRO ADULTO (COMPATIVEL COM O OXIMETRO ALFAMED SENSE - 10)	UN	ALFA MED	80,00	240,0000	19.200,00
00107	00003704	CABO DE OXIMETRO INFANTIL (COMPATIVEL COM OXIMETRO ALFAMED SENSE - 10)	UN	ALFA MED	80,00	220,0000	17.600,00
00108	00003705	CABO DE OXIMETRO NEONATAL (COMPATIVEL COM OXIMETRO ALFAMED SENSE - 10)	UN	ALFA MED	80,00	220,0000	17.600,00
Total Fornecedor:						R\$ 159.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO

Integram esta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMPRESA CUJA PROPOSTA FOI CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, empresa com sede na Rua Hum, n.º 80 A, bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP: 33.240-094, telefone: 31 3684 6388, inscrita no CNPJ sob n.º 11.405.384/0001-49, neste ato representado por sua Supervisora de Licitações Públicas, Lediane Alves Pinheiro, residente e domiciliado na rua Hum, n.º 80 A, bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob n.º 004.012.496-70.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 025/2021 e Processo Licitatório nº 088/2021, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de **11 de janeiro de 2022 até 11 de janeiro de 2023;**



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

- 6.1.** Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 088/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 088/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, que faz parte integrante da presente.
- 6.3.** **Cada solicitação do material dará origem a uma ordem de compra, que será considerada contrato assessório a este.**

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1.** A DETENTORA fica responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer o produto do objeto em questão, conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- 7.2.** A DETENTORA deverá informar ao CISSUL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar o fornecimento do objeto em questão, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3.** Por conta de qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa, a própria não poderá solicitar, de forma alguma, a alteração da Ata de Registro de Preço ou renovação, podendo o Consórcio exercer seus direitos à qualquer tempo.
- 7.4.** Obriga-se a DETENTORA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5.** A DETENTORA deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 7.6.** Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Consórcio.
- 7.7.** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações)** – correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.8.** A DETENTORA deverá respeitar o prazo máximo de entrega do objeto em questão, que é de **21 (vinte e um) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou, Autorização de Serviços (AS);
- 7.9.** O objeto em questão deverá ser entregue no Almoxarifado Central do CISSUL SAMU 192, situado à Rua Vicente Paulo Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



7.10. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL

- 8.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 8.2.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.
- 8.3.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço.
- 8.4.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 8.5.** Comunicar à DETENDORA sobre qualquer irregularidade no material entregue.
- 8.5.1.** Se atendidas todas as determinações do Edital Pregão nº **025/2021** e seu Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo/Especificações), o Almojarifado concomitantemente com o Setor Requisitante assinarão o Atestado de Recebimento do objeto em questão por meio da Nota Fiscal.
- 8.5.2.** Constatadas irregularidades no objeto, este Consórcio, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 8.5.2.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo/Especificações), determinando sua substituição;
 - 8.5.2.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 8.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.7.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do(s) produto(s) e/ou serviço(s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.
 - 9.1.1.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;
 - 9.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito – CND (ou positiva com efeito negativo) devidamente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal:

9.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.2. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

9.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

9.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta das dotações específicas para o exercício de 2022 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário: 0100.1030200012.001.33903000000.102 – Fonte – 00004-102 – GESTÃO DO SAMU / RATEIO, 0100.1030200012.001.44905200000.102 – Fonte – 00007-102 – GESTÃO DO SAMU/RATEIO e 0200.1030200012.003.33903000000.112 – Fonte – 00027-112 – GESTÃO DO SAMU/PROGRAMA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1.** Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, Anexo X deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.1.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- 11.1.2.** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 11.1.3.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- 11.1.4.** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;
- 11.1.5.** advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério do Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.
- 11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.3.** A multa deverá ser recolhida ao Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.
- 11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.
- 11.5.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, caso já seja



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitada pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

11.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 025/2021 e seus anexos, com as Propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, cada ordem de compra emitida em decorrência de sua execução, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 54.

12.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CISSUL.

12.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente nesta Ata de Registro de Preços.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.7. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como do edital de **Pregão Presencial nº**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@ciissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



025/2021 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Varginha (MG), 11 de janeiro de 2022.

ORGÃO GESTOR

DETENTORA

LEDIANE ALVES

PINHEIRO:00401249670

Assinado de forma digital por LEDIANE
ALVES PINHEIRO:00401249670
Dados: 2022.01.27 09:23:35 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA

CNPJ: 13.985.869/0001-84

CNPJ: 11.405.384/0001-49

Amanda Alves dos Santos Assis

Lediane Alves Pinheiro

Gerente Administrativo/CISSUL

Supervisora de Licitações Públicas

CPF Nº: 032.216.736-12

CPF Nº: 004.012.496-70

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Alan Alvanir Barra de Oliveira

Otávio Sanches Batista

CPF Nº: 034.737.296-12

CPF Nº: 134.849.816-10

Este documento encontra-se em condições

Legais de ser devidamente publicado.

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA

PROCURADOR/CISSUL

Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021****REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021****TIPO: Menor preço por item**

Nos dias 27 e 28 do mês de dezembro do ano de 2021, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço à Rua João Urbano de Figueiredo, 177, Bairro Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP: 37.014-510, inscrito no CNPJ nº. 13.985.869/0001-84, representado pela sua Gerente Administrativa, Sra. Amanda Alves dos Santos Assis, inscrita no CPF sob o nº 032.216.736-12, à seguir denominado como **ÓRGÃO GESTOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) nº **024/2021**, decorrente da licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **025/2021**, cujo objetivo fora a formalização para a contratação de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE E DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº **088/2021**, TIPO: **Menor preço por Item**, à qual se constitui em documento vinculado e obrigacional às partes, conforme o disposto na legislação vigente: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; no uso das suas atribuições e, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, devendo esta **Ata de Registro de Preços a ser lavrada em 03 (três) vias**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE E DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DO CISSUL PELO PERÍODO DE 12 MESES**.

Fornecedor		MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 32501062000173					
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
00009	00003736	CABO DE ELETROCARDIOGRAMA COMPATIVEL COM O CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK PRO	UN	VEPEX	80,00	175,0000	14.000,00
00020	00003069	CANULA DE ASPIRACAO RIGIDA	UN	LAC - MEDICAL	125,00	22,9000	2.862,50
00030	00003068	COLCHAO PARA MACA	UN	ELROFLEX	100,00	425,0000	42.500,00
00032	00003050	COLETE DE IMOBILIZACAO (KED INFANTIL)	UN	SS RESGATES	20,00	187,0000	3.740,00
00040	00004205	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO	UN	HAOXI	80,00	95,0000	7.600,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156

00047	00003025	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA N 5	UN	MD	30,00	131,0000	3.930,00
00054	00003053	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO LED (BRILHANTE) ROSCA UNIVERSAL	UN	FASTLAMP	200,00	32,0000	6.400,00
00061	00003055	MACA RETRATIL DE ALUMINIO COMPATIVEL COM AMBULANCIA DO SAMU	UN	CDF EQUIPAMENTOS	40,00	2.780,0000	111.200,00
00071	00003047	PRANCHA EM POLIETILENO, COR AMARELA (INFANTIL)	UN	RESGATE SP	30,00	374,0000	11.220,00
00078	00004070	BOLSA RESERVATORIO ADULTO COMPATIVEL COM RESSUSCITADOR MD	UND	MD	120,00	45,9000	5.508,00
00079	00003730	BOLSA RESERVATORIO NEONATAL PARA RESSUSCITADOR MANUAL	UN	MD	60,00	45,9000	2.754,00
00080	00004079	RESSUSCITADOR COMPATIVEL COM O RESSUSCITADOR MANUAL PEDIATRICO MD	UND	MD	60,00	45,9000	2.754,00
00101	00002392	UMIDIFICADOR OXIGENIO - FRASCO PVC PORCA NYLON - 250ML	UN	VENTCARE	400,00	17,8500	7.140,00
00103	00003700	CABO DE OXIMETRO ADULTO (COMPATIVEL COM O OXIMETRO NONIM)	UN	VEPEX	200,00	230,0000	46.000,00
00104	00003701	CABO DE OXIMETRO INFANTIL (COMPATIVEL COM OXIMETRO NONIM)	UN	VEPEX	100,00	230,0000	23.000,00
00105	00003702	CABO DE OXIMETRO NEONATAL (COMPATIVEL COM O OXIMETRO NONIM)	UN	VEPEX	80,00	289,0000	23.120,00
00112	00003616	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGENIO	UN	HAOXI	100,00	54,5000	5.450,00
00113	00003617	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	UN	HAOXI	100,00	54,5000	5.450,00
00114	00003612	EXTENSAO DE NYLON TRANCADO PARA OXIGENIO	UN	RWR	100,00	71,7000	7.170,00
00115	00003613	EXTENSAO EM NYLON TRANCADO PARA AR COMPRIMIDO	UN	RWR	100,00	85,0000	8.500,00
00118	00003615	TOMADA DUPLA DE NYLON PARA OXIGENIO	UN	AXMED	50,00	73,8000	3.690,00
00119	00002531	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO 250 ML	UN	HAOXI	100,00	18,0000	1.800,00
00120	00003714	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO (USO NO CARDIOVERSOR PHILIPS HEARSTART MRX)	UN	VEPEX	20,00	224,0000	4.480,00
00121	00003715	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL (USO NO CARDIOVERSOR PHILIPS HEARSTART MRX)	UN	VEPEX	20,00	224,0000	4.480,00
00122	00003716	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO (USO NO CARDIOVERSOR VIVO CMOS DRAKE)	UN	VEPEX	20,00	224,0000	4.480,00
00123	00003717	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL (USO NO CARDIOVERSOR VIVO CMOS DRAKE)	UN	VEPEX	20,00	224,0000	4.480,00
00124	00003718	CABO DE ELETROCARDIOGRAMA COMPATIVEL COM O CARDIOVERSOR PHILIPS HEARSTART MRX	UN	VEPEX	20,00	167,0000	3.340,00
00125	00003719	CABO DE ELETROCARDIOGRAMA COMPATIVEL COM O CARDIOVERSOR VIVO CMOS DRAKE	UN	VEPEX	20,00	167,0000	3.340,00
00132	00004456	ASPIRADOR DE REDE PARA OXIGENIO	UN	HAOXI	80,00	95,0000	7.600,00
00149	00005433	CIRCUITO CPAP NEONATAL – KIT COMPLETO	kit	VENTCARE	30,00	92,0000	2.760,00
00150	00005434	CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL Nº 01	CX	VENTCARE	5,00	200,0000	1.000,00
00151	00005435	CANULA CPAP (PRONGA) NASAL INFANTIL Nº 02	CX	VENTCARE	5,00	200,0000	1.000,00
Total Fornecedor:						R\$ 382.748,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO

Integram esta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMPRESA CUJA PROPOSTA FOI CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, empresa com sede na Av Luiz Antonio de Carvalho, n.º 179, bairro Vila Mariana, CEP: 37.600-000, telefone: 35 3431 4443, inscrita no CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



sob n.º 32.501.062/0001-73, neste ato representado por seu representante legal, Welington do Carmo Lambert, residente e domiciliado na rua Benigna Vasquez Rodrigues, n.º 47, bairro Vila Mariana, na cidade de Cambui, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob n.º 474.258.656-53

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 025/2021 e Processo Licitatório nº 088/2021, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de **11 de janeiro de 2022 até 11 de janeiro de 2023;**

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 088/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 088/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, que faz parte integrante da presente.

6.3. Cada solicitação do material dará origem a uma ordem de compra, que será considerada contrato assessorio a este.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA fica responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer o produto do objeto em questão, conforme exigido neste edital e em seus anexos;

7.2. A DETENTORA deverá informar ao CISSUL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar o fornecimento do objeto em questão, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Por conta de qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa, a própria não poderá solicitar, de forma alguma, a alteração da Ata de Registro de Preço ou renovação, podendo o Consórcio exercer seus direitos à qualquer tempo.

7.4. Obriga-se a DETENTORA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A DETENTORA deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Consórcio.

7.7. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações)** – correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.8. A DETENTORA deverá respeitar o prazo máximo de entrega do objeto em questão, que é de **21 (vinte e um) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou, Autorização de Serviços (AS);

7.9. O objeto em questão deverá ser entregue no Almoxarifado Central do CISSUL SAMU 192, situado à Rua Vicente Paulo Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

7.10. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

8.3. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço.

8.4. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

8.5. Comunicar à DETENDORA sobre qualquer irregularidade no material entregue.

8.5.1. Se atendidas todas as determinações do Edital Pregão nº **025/2021** e seu Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo/Especificações), o Almoxarifado concomitantemente com o Setor Requisitante assinarão o Atestado de Recebimento do objeto em questão por meio da Nota Fiscal.

8.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, este Consórcio, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo/Especificações), determinando sua substituição;

8.5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

8.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do(s) produto(s) e/ou serviço(s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

9.1.1. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;

9.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito – CND (ou positiva com efeito negativo) devidamente regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal:

9.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.2. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

9.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

9.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta das dotações específicas para o exercício de 2022 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário: 0100.1030200012.001.33903000000.102 – Fonte – 00004-102 – GESTÃO DO SAMU / RATEIO, 0100.1030200012.001.44905200000.102 – Fonte – 00007-102 – GESTÃO DO SAMU/RATEIO e 0200.1030200012.003.33903000000.112 – Fonte – 00027-112 – GESTÃO DO SAMU/PROGRAMA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, Anexo X deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

11.1.2. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

11.1.3. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.4. multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

11.1.5. advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério do Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida ao Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a



contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

11.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitada pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

11.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 025/2021 e seus anexos, com as Propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, cada ordem de compra emitida em decorrência de sua execução, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 54.

12.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CISSUL.

12.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente nesta Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br (35) 3219 3156



12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.7. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 025/2021** nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Varginha (MG), 11 de janeiro de 2022.

ORGÃO GESTOR

DETENTORA

WELINGTON DO CARMO

LAMBERT:47425865653

Assinado de forma digital por

WELINGTON DO CARMO

LAMBERT:47425865653

Dados: 2022.01.11 16:13:58 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

**MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO
LTDA**

CNPJ: 13.985.869/0001-84

CNPJ: 32.501.062/0001-73

Amanda Alves dos Santos Assis

Wellington do Carmo Lambert

Gerente Administrativo/CISSUL

Representante Legal

CPF Nº: 032.216.736-12

CPF Nº: 474.258.656-53

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Alan Alvanir Barra de Oliveira

Otávio Sanches Batista

CPF Nº: 034.737.296-12

CPF Nº: 134.849.816-10

Este documento encontra-se em condições

Legais de ser devidamente publicado.

GUILHERME TADEU RAMOS MAIA

PROCURADOR/CISSUL

Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618